

CRENCIAMENTO N° 01/2023/FME

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Objeto da licitação: Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Tubarão, interessadas em firmar com a Administração Municipal o Termo de Credenciamento para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Às treze horas do dia sete de fevereiro de 2024 reuniu-se na Sala de Licitações do Município, a Comissão Permanente de Licitação constituída nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, com o intuito de analisar os documentos de habilitação pertinentes aos itens 4.1.1 e 4.1.2 do edital, os quais foram apresentados pelas instituições de ensino interessadas no objeto da presente licitação, quais sejam: “A” - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA LTDA, CNPJ nº 45.595.660/0001-09; “B” – DINDA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 40.649.047/0001-03; “C” – ESCOLA CRIANDO O SABER LTDA, CNPJ nº 45.754.638/0001-56; “D” – PROTEGE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 36.570.458/0001-23; “E” – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, CNPJ nº 13.667.230/0001-50; “F” – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO MÁGICO, CNPJ nº 45.099.162/0001-67; “G” – ACALANTO KIDS LTDA, CNPJ nº 24.979.436/0001-32; e “H” – ACALANTO BABY LTDA, CNPJ nº 44.220.771/0001-60. Esclarece-se, de pronto, as datas em que referidas instituições protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de qualificação técnica, de acordo com a identificação atribuída acima para cada uma delas: “A” – 08/01/2024; “B” – 09/01/2024; “C” – 09/01/2024; “D” – 30/01/2024; “E” – 31/01/2024; “F” – 01/02/2024; “G” – 05/02/2024; “H” – 05/02/2024. Feitos tais esclarecimentos, foram abertos os envelopes nº 01 de todas as escolas, tendo sido conferidos todos os documentos deles constantes. Após essa conferência, a Comissão de Licitação constatou que as escolas ora denominadas “C”, “E”, “F” e “G” cumpriram as exigências dos itens relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal (4.1.1 e 4.1.2 do edital). No que se refere as outras instituições, foram observados o que segue: a) quanto à escola “A” – não apresentou cópia da autorização de funcionamento junto ao COMET (item 4.1.1, c); b) quanto à escola “B” – não apresentou cópia da autorização de funcionamento junto ao COMET, bem como o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município (item 4.1.1, alíneas “c” e “e”); c) quanto à escola “D” – deixou de apresentar a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, conforme previa o item 4.1.2, “g” do edital); d) quanto à escola “H” – apresentou Alvará Sanitário com o prazo de validade vencido em 30/01/2024. Nesse sentido, diante do que dispõem os itens 3.3 e 6.1 do edital em questão, remetem-se os envelopes de qualificação técnica das participantes à Comissão de Seleção Técnica da Fundação Municipal de Educação, para que sejam analisadas as respectivas propostas. Após relatório a ser expedido por tal Comissão, será emitido julgamento final sobre todos os documentos, concedendo-se, inclusive, o prazo estabelecido no item 6.2 para regularização das inconsistências constatadas. Intime-se e publique-se.

KARLA VITORETI CIPRIANO

JACKSON DE OLIVEIRA FOGAÇA

MARIA FILOMENA DE S. VIEIRA

JACKSON COSTA DA SILVA IDRIANA CAMILO